



**LEI Nº 6.558 DE 08 DE JUNHO DE 2016**  
PROJETO DE LEI Nº 6.842  
AUTOR: VEREADOR LUIZ CARLOS

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA DO  
CAPELÃO”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos de Maceió, o “Dia do Capelão”, a ser comemorado, anualmente, no último sábado de novembro de cada ano.

Art. 2º - Os capelães civil e militar, poderão nesse dia realizar estudos e palestras relacionadas as suas correntes religiosas e filosóficas.

§ 1º - Esta data será marcada por comemorações e atividades alusivas a assistência religiosa.

§ 2º - As comemorações do Dia do Capelão serão organizadas por capelães, que são pessoas, dotadas de habilidades, dons e talentos, capacitadas e sensíveis às necessidades humanas, dispondo-se a dar ouvidos, confortar, ajudando os semelhantes a lutarem pela vida com fé.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de junho de 2016

  
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**PUBLICADO NO D.O.M**  
Em 09/06/16  
Evandro J. Carneiro  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió - AL - CEP: 57.100-000